



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**LEI Nº 2.212, DE 08 DE AGOSTO DE 2002.**

**Denomina “Pronto Atendimento Municipal “Doutor Caio de Moura Rangel Sobrinho”, o Pronto Atendimento Municipal de Três Pontas-MG.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. CAIO DE MOURA RANGEL SOBRINHO**, o Pronto Atendimento Municipal anexo à Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no prazo de 60 (sessenta) dias desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 08 de agosto de 2002.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**